



DECRETO Nº 2.631 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS PELOS ÓRGÃOS, PELOS FUNDOS E PELAS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATÉ O ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DE QUE TRATA O CAPUT DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei nº 3.345, de 02 de julho de 2019, que, dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020

Considerando que, o Poder Executivo encaminhou ao Poder Legislativo, obedecendo o prazo legal, proposta de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca, para o exercício financeiro de 2020, porém, até o presente momento, a proposta não foi deliberada pela Câmara de Vereadores;

Considerando que, a não deliberação da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, comprometerá os serviços essenciais como Saúde, Educação, Assistência Social e limpeza pública, entre outros projetos e programas do Poder Executivo Municipal;

Considerando que, o Legislativo Municipal, deixou de atender ao preceito constitucional, visto que compete ao Poder Legislativo aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA), antes do encerramento da sessão legislativa;

Considerando a necessidade de assegurar na execução orçamentária o princípio do equilíbrio entre despesas e receitas, com a adoção de procedimentos legais que ajustem a realização do gasto ao comportamento efetivo da arrecadação, a fim de resguardar a estabilidade administrativa e financeira do Município;

Considerando o firme propósito de cumprir as diretrizes estabelecidas para o exercício e, ao mesmo tempo, dar maior efetividade à realização do programa de Governo e eficiência ao uso dos recursos, e que para tanto, faz-se necessário adotar critérios seletivos na solução de continuidade das despesas públicas;

Considerando o que preleciona o art. 44, da Lei nº 3.345, de 02 de julho de 2019, que, dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020:

“Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada até o montante de 1/12 avos das respectivas dotações, em cada mês, até que o Executivo receba o Projeto de Lei aprovado e o sancione.”



DECRETA:

Art. 1º Abre a execução orçamentária, de forma excepcional, de interesse público, para o exercício financeiro de 2020, em 1/12 (um doze avos) mensal, do total de cada dotação, por órgão, podendo ser empenhadas as dotações orçamentárias, na forma do Projeto de Lei nº 32/2019, encaminhado à Câmara Municipal de Arapiraca.

Art. 2º Os Secretários do Município, os dirigentes dos órgãos setoriais de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis a matéria, especialmente as previstas na lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica indisponível, até ulterior deliberação, o valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), referente ao programa de trabalho 06.60.12.361.1240.1022 Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares, Quadras Esportivas nas Escolas e Centros de Capacitação, Inclusive Manutenção, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 4º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 02 de janeiro de 2020.



Rogério Auto Teófilo,
Prefeito.



Antonio Lenine Pereira Filho,
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.